

*domina da
de vista*

Registo Geral

1752

Vol. n.º 389 - fls. 159

Registo de hua Provisão sobre aprovação do Gentio Cayapo.

Dom Joze, por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem ^{mar}em Africa Senhor de Guine etc...

Faço saber a vos Conde dos Arcos Governador e Capitam General da Capitania de Goyaz que se vio a voça Carta de vinte e quatro de Janeiro do anno passado sobre as despesas que se fizerão nas duas expediçõins que mandastes no anno de mil setecentos e sincoenta para se desinfestar e rebater as hostilidades que o Gentio Cayapo cometeo nas vizinhanças do Arrayal do Rio Claro representando me houvesse por bem mandar levar em conta o que nestas diligencias se despẽdo e sendo nesta materia ouvido o Procurador de minha Fazenda me pareceo dizervos que pela Ordem que vos vay nesta occasião passada por resolução minha de quinze de Fevereiro do prezente anno teries entendido que eu tenho aprovado esta despesa : e se vos recomenda eviteis quanto puder ser semelhantes despesas que se podem escuzar a vista das providencias que se tem dado e que se devem restringir, quanto possivel for nessa Provedoria tão pobre. El Rey o mandou digo El Rey Nosso Senhor o mandou pellos Conselheiros do seo Conselho Ultramarino abayxo assignado e se passou por duas vias. Theodozio de Tolledo Pereira a fez em Lisboa a sete de Março de mil setecentos e sincoenta e dois=O Secretario Joaquim Miguel Lopes da Lavre a fez escrever= Fernando Joze Marques Bacalhao= Antonio Freyre de Andrade por despacho do Conselho de 28 de Fevereiro de 1752= Registou na Secretaria da, Provedoria da Fazenda Real. Villa Boa 28 de Julho de 1752. Rubrica de Sua Excellencia .E não se continha mais em a dita Provisam que aqui bem e fielmente fiz trasladar da propria a que me reporto . E Eu Francisco Angelo Xavier de Aguirre Escrivam da Fazenda Real que o sobrescrevy e assigney . Francisco Angelo Xavier de Aguirre.

*Estado
do Rodrigo*

Registo Geral

Vol. n.º 389 - fls. 6v

1759

Registo de hua portaria de Sua Excellencia sobre o que abayxo se declara.

Por quanto os Juizes Ordinarios e moradores do Arrayal de Santa Luzia desta Comarca me participara a consternação em que os tinha posto a barbaridade e asaltos do Gentio que invadia e asaltava o Continente da Ribeira do Co